



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 013/2014,

DE 30 DE MAIO DE 2014.

Dispõe sobre a denominação nominal das ruas que não possuem qualquer designação no âmbito do Município de Apuiarés-Ce, nos termos do anexo constante neste.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS,
DECRETA:**


Art. 1º. As ruas sem denominação específica, no âmbito da Sede do Município De Apuiarés-Ce, passarão a ter a denominação de acordo com a localização constante no Anexo I, deste instrumento normativo.

I – As ruas constantes no Anexo I terão as seguintes denominações:

- a) Rua Zuleica Barreto;
- b) Rua Messias Pinto;
- c) Rua Wiron Nojosa;
- d) Rua João Chico;
- e) Rua Luíza Teixeira de Abreu;
- f) Rua Abraão Gomes;
- g) Rua Raimundo Simplício;
- h) Rua Chico Flor;
- i) Rua Aloísio Cardoso;
- j) Rua Raimundo de Freitas;
- k) Rua Guiomar Cavalcante.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS, EM 30 DE MAIO DE 2014.



JOSÉ AUGUSTO BARBOZA GOES
PRESIDENTE

